



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº03/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DUPLODIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA (TURMA 2018-2020) DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFC COM O
GRUPO DAS *ECOLES CENTRALES (EC)* DA FRANÇA

O Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento de todos, que se acham abertas, no período de 30 de Agosto de 2017 a 08 de Setembro de 2017, as inscrições para a seleção de estudantes, a fim de participarem do Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do Centro de Tecnologia (CT), Turma 2018-2020, no âmbito do convênio UFC/EC, firmado entre a Universidade Federal do Ceará (UFC, Brasil) e o *GroupedesEcolesCentrales (EC)* em Centrale Paris, Lyon, Lille, Marseille e Nantes na França.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC para o convênio UFC/EC consiste na realização, pelo estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um professor orientador acadêmico do CT/UFC no contexto de formação para os cursos de Engenharia do CT/UFC relativo ao convênio UFC/EC, de acordo com a seguinte modalidade de mobilidade para a integralização curricular de formação: com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das EC, na qual o estudante da UFC realiza os dois primeiros anos de engenharia generalista em uma das EC.

Após realizar a modalidade acima, o estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de graduação em Engenharia de origem em até três semestres letivos. O estudante será desligado do Programa Duplo Diploma caso não cumpra o prazo estipulado acima, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do correio eletrônico mobilidade.ctufc@ufc.br tendo como assunto da mensagem: “**Inscrição DD ECs2017**”, no período de 30 de Agosto a 08 de setembro de 2017.
- 2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Toda documentação deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*). Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico dari.ct.ufc@gmail.com, no período de 30 de Agosto a 06 de setembro de 2017.

- 2.3 Poderá inscrever-se o(a) estudante de graduação em Engenharia do CT/UFC, que estiver regularmente matriculado(a) e cursando seu 4º semestre curricular no período letivo 2017.2.
- 2.4 Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) em todas as componentes curriculares previstas no plano pedagógico de seu respectivo curso de graduação até o semestre anterior ao deste processo de seleção (4º), bem como deverá estar matriculado(a) em todas as componentes curriculares previstas neste mesmo plano pedagógico referente ao semestre letivo atual, correspondente à sua integralização curricular regular. Caso contrário, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção.
- 2.5 O(a) estudante não poderá ter qualquer reprovação em seu histórico escolar de graduação, e seu IRA GERAL deve ser igual ou maior que 8.000 pontos.
- 2.6 O(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) nas disciplinas do Departamento de Matemática da UFC: Álgebra Aplicada I - CB 0699 e Análise Aplicada I - CB0700, ofertadas para o Programa Duplo Diploma do CT, na sequência regular de suas ofertas e de pré-requisitos entre elas, e sem ter sido reprovado(a) em qualquer destas disciplinas nos semestres anteriores ao atual.
- 2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.8 Efetivada a inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, alteração, retirada e/ou juntada posterior de quaisquer documentos.
- 2.9 Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.
- 2.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados em formato eletrônico do tipo PDF (*Portable Document Format*):
 - 2.10.1 **Ficha de inscrição**, disponível nos sítios eletrônicos da Pró-Reitoria de Assuntos Internacionais (PROINTER) da UFC e do CT/UFC, e preenchida sem emendas ou rasuras, conforme a modalidade de mobilidade.
 - 2.10.2 Cópia do **histórico escolar de graduação** registrado na coordenação do curso ou na Pró-Reitoria de Graduação da UFC, e atualizado no período de inscrição deste edital.
 - 2.10.3 **CURRICULUM VITÆ** (CV) do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto 3 x 4, nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e lugar de nascimento, endereço de residência, telefone de contato, endereço eletrônico e especificando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) (data de ingresso, posição de classificação no concurso de admissão e classificação atual na Universidade e no Curso com a posição relativa e absoluta, menções e notas globais). É importante mencionar as distinções, participações em olimpíadas e concursos, bem como prêmios, bolsas de estudos (com data de duração e valor), experiências profissionais e acadêmicas e participações em projetos sociais e de cidadania. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar o desempenho do(a) candidato(a) perante os(as) demais estudantes é extremamente importante.
 - 2.10.4 **Projeto Profissional** do(a) candidato(a), em francês ou em inglês, com no máximo 2 páginas. O(a) candidato(a) deve redigir seu projeto pessoal de forma a justificar sua escolha em realizar parte dos seus estudos na França, colocando em pauta os estudos já realizados e evidenciando os benefícios para sua carreira profissional futura. Esta apresentação pode ser eventualmente detalhada/complementada por intermédio de

opiniões externas, seja por familiares, professores e/ou futuros empregadores. Este documento deve ser assinado pelo(a) candidato(a).

- 2.10.5 **Carta de motivação** em inglês ou francês assinada pelo(a) candidato(a). O objetivo principal desse documento é de justificar o porquê da escolha em fazer o Programa Duplo Diploma em uma escola do grupo EC.
- 2.10.6 Duas **cartas de recomendação**, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência acadêmica e científica do(a) candidato(a) e suas qualidades pessoais. Todo elemento de destaque do(a) candidato(a) com relação ao resto da sua turma é extremamente importante.
- 2.10.7 Fotocópia de **documento de identidade** com foto (RG, Passaporte, CNH).
- 2.10.8 **Cópias de documentos** (certificados, atestações, ou outros documentos) que comprovem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções em participação de olimpíadas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV. Esses documentos não precisam ser traduzidos, porém, é necessário anexar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza do documento apresentado.
- 2.10.9 **Cópia do Extrato de Notas de Aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.

[NB: Sugere-se a apresentação de um arquivo eletrônico com extensão PDF contendo uma lista de documentos referentes aos itens 2.11.1 a 2.11.6, e outro para os itens 2.11.7 e 2.11.8; identificando-os com o nome completo do(a) estudante].

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A participação no Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia será regida pelas seguintes condições gerais:

- 3.1 estudantes selecionados nas condições deste edital serão indicados oficialmente como participantes do Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia e autorizados a realizar a mobilidade, pela Direção do CT/UFC, somente quando tiverem, comprovadamente, entre outros documentos exigidos por este edital, integralizado todos os créditos de disciplinas correspondentes a todos os semestres completos que antecedem aquele de início das atividades letivas na França, relativos às matrizes curriculares de seus respectivos cursos, mediante apresentação do histórico escolar atualizado e, se necessário, de documentos de professores responsáveis por disciplinas do semestre anterior ao da mobilidade. **É importante mencionar que o Programa não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo.** No entanto, poderão ser solicitadas bolsas às agências de fomento brasileira (CAPES/BRAFITEC) e francesa (Bourse Eiffel);
- 3.2 a participação no supracitado Programa compreende o cumprimento, na França, de um período de 02 (dois) anos ininterruptos;
- 3.3 os estudantes poderão listar três escolas do grupo das *Ecoles Centrales* para o processo de mobilidade do presente edital. Tal escolha será comunicada à comissão de seleção das *Ecoles Centrales*, durante as entrevistas que ocorrerão conforme os itens 4.3 e 5.7;

- 3.4 para balizar suas escolhas, os estudantes podem consultar os sítios eletrônicos das *EcolesCentrales* de Lille, Lyon, Marseille, Nantes e CentraleSupélec. Para esta última escola, dois cursos são possíveis: o da antiga Centrale Paris e o da antiga Supélec. As informações de ambos os cursos estão na página da CentraleSupélec na aba de “*Formation*”;
- 3.5 após a conclusão do período de estudos, o estudante participante do Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia deverá retornar imediatamente à UFC, para cumprir as atividades obrigatórias previstas no Programa e no plano de atividades, de forma a concluir o seu curso, dentro do prazo previsto no convênio em até 3 semestres letivos, excluindo-se do Programa o estudante que exceder 6 anos de formação, que não terá, neste caso, direito ao diploma francês com referendo da UFC. Quaisquer violações às regras neste item estabelecidas, traduzir-se-ão em desligamento automático do estudante do Programa;
- 3.6 durante o período de estudos na França, o estudante será responsável pelo envio de relatórios anuais ao Coordenador do Convênio UFC-*EcolesCentrales* no CT/UFC, a fim de ser analisado por este e também para comprovação e registro de seu rendimento acadêmico perante à Coordenação do seu curso e à Diretoria do CT. Nestes relatórios devem constar parecer do orientador acadêmico, bem como sua anuência. O Coordenador do Convênio poderá solicitar relatórios parciais ao longo dos dois anos, que devem ser contemplados e encaminhados para acompanhamento do programa de intercâmbio no exterior;
- 3.7 a mobilidade acadêmica para instituições francesas dos estudantes do CT/UFC selecionados e confirmados nos termos deste edital só será iniciada após a aprovação dos respectivos planos de trabalho pelas suas coordenações de curso, e aquiescência da Diretoria do CT;
- 3.8 durante a realização do período de mobilidade, os estudantes participantes do Programa Duplo Diploma de Graduação não poderão se matricular em qualquer disciplina de seu curso na UFC;
- 3.9 caso venha a agir em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital, o estudante será desligado do Programa Duplo Diploma de Graduação, perdendo o direito à dupla diplomação;
- 3.10 nos termos deste edital, o orientador acadêmico é o professor do curso de origem do estudante, que atuará como seu tutor no Programa Duplo Diploma, em sintonia com a coordenação do curso e com os responsáveis pelo Programa, quer na UFC, quer na escola francesa;
- 3.11 a tutoria do Programa Duplo Diploma no âmbito deste edital é composta pelo conjunto de professores do CT que se comprometerem individualmente, mediante a assinatura de um termo de compromisso, a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que o estudante realizará a partir do momento em que for indicado como integrante do Programa, pela coordenação do curso do estudante, até a formatura do estudante;
- 3.12 caso seja selecionado, o estudante deve apresentar proficiência na língua francesa ou inglesa, e responsabilizar-se pelo aprendizado necessário da língua francesa, no caso de ter proficiência somente em inglês;
- 3.13 para confirmar a indicação, os estudantes selecionados, como participantes do Programa, devem, obrigatoriamente, realizar com sucesso disciplinas ou atividades orientadas sobre conteúdos complementares, eventualmente indicados pelos tutores e constantes de seus planos de atividades, durante o período anterior ao início de suas atividades na França;
- 3.14 a **concessão do visto** é de competência das autoridades consulares francesas, não cabendo à UFC qualquer intervenção nesse processo, além da entrega ao estudante da

carta de aceitação, emitida pela instituição estrangeira, que é condição para a solicitação do visto de estudante;

- 3.15 ao se apresentar à instituição estrangeira, o estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais dessa IES preencha e assine a **Declaração de Matrícula na IES Estrangeira (CAI-13)**, disponível em <http://www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx>, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo estudante;
- 3.16 ao término do período de estudos, o estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a **Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira (CAI-14)**, disponível em <http://www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx>, a ser entregue à CAI/UFC, pelo estudante;
- 3.17 para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu **histórico escolar**, além de informações sobre o **sistema de créditos e de avaliação**, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (devidamente traduzidos para o português);
- 3.18 durante o período de intercâmbio, o estudante deverá formalizar sua **matrícula em mobilidade** na Pró-Reitoria de Graduação da UFC;
- 3.19 após o **término** do período regular de intercâmbio, em **31 de julho**, o estudante participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar continuidade a seu curso de Graduação no segundo semestre letivo do ano em curso. É importante mencionar que o descumprimento desta cláusula resultará em desligamento automático do Programa, com a perda da dupla diplomação;
- 3.20 o Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC para o convênio UFC/EC **não prevê** por parte da UFC a concessão de qualquer tipo de bolsa de estudo;
- 3.21 este edital está em acordo com o documento aprovado em 2010 pelo Conselho de Centro do CT/UFC, que trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;
- 3.22 o estudante confirmado como participante do Programa deve entregar ao Coordenador do referido Convênio o termo de compromisso do estudante com o Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia da UFC, assinado e com firma reconhecida, conforme modelo disponível nos sítios eletrônicos da PROINTER/UFC e do CT/UFC, para poder ser autorizado a realizar sua missão pela Diretoria do CT;
- 3.23 o estudante confirmado como participante do Programa deve entregar também ao Coordenador do referido Convênio o termo de compromisso do orientador acadêmico, devidamente assinado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, para poder ser autorizado a realizar sua missão pela Diretoria do CT.

4. DA SELEÇÃO

A seleção 2017 constará das seguintes etapas eliminatórias:

- 4.1 análise dos dossiês de candidatura (dossiê formado pela documentação do item 2.11), cuja data está definida no item 5.2;
- 4.2 entrevistas com comissão local de seleção, em data definida no item 5.5;
- 4.3 entrevistas com até 12 estudantes selecionados nas etapas descritas nos itens 4.1 e 4.2 serão realizadas pela comissão de professores da EC, em data definida no item 5.9.

5. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

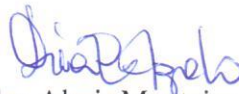
- 5.1 INSCRIÇÕES: de 30 de agosto de 2017 a 8 de setembro de 2017, respeitando o disposto na seção 2 deste edital.
- 5.2 ANÁLISE DOS DOSSIÊS: de 11 a 13 de setembro de 2017, cujo resultado será publicado, por ordem alfabética, até às 17h do dia 13 de setembro de 2017, em flanelógrafos do CT, e nos sites eletrônicos da PROINTER (<http://www.prointer.ufc.br/>) e do CT (<http://www.ct.ufc.br/>).
- 5.3 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATO(A)S APTO(A)S A REALIZAR A ENTREVISTA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: será publicada até o dia 14 de setembro de 2017 a lista dos candidatos(as) aptos(as) a realizar a entrevista com a comissão de seleção do CT/UFC. A lista será divulgada por ordem alfabética em painéis de informes do CT/UFC, e nos sites eletrônicos da PROINTER (<http://www.prointer.ufc.br/>) e do CT (<http://www.ct.ufc.br/>). Os(as) candidatos(as) cujos nomes não constarem nesta lista estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.4 ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: serão realizadas no dia 18 de setembro de 2017 as entrevistas dos candidatos relacionados na lista de que trata o item 5.4. As entrevistas serão realizadas na Sala do Conselho de Centro do CT/UFC, em horário definido na Publicação da Lista dos Candidatos Aptos, conforme item 5.3. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão estar presentes em cada entrevista.
- 5.5 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: o resultado da etapa de seleção da comissão do UFC será divulgado até o dia 20 de setembro de 2017, por ordem alfabética, em painéis de informes do CT/UFC, e nos sites eletrônicos da PROINTER (<http://www.prointer.ufc.br/>) e do CT (<http://www.ct.ufc.br/>).
- 5.6 RECURSO: o(a) candidato(a) interessado(a) em recorrer da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderá encaminhar recurso ao Diretor do CT/UFC para realizar uma revisão de seu resultado até as 16 horas do dia 21 de setembro de 2017. A revisão solicitada será realizada pela Diretoria Adjunta de Assuntos Interinstitucionais do CT/UFC. O resultado da revisão não terá mais apelação.
- 5.7 RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: após a revisão, o resultado final da comissão de seleção do CT/UFC será publicado até o dia 22 de setembro de 2017, em painéis de informes do CT/UFC, e nos sites eletrônicos da PROINTER (<http://www.prointer.ufc.br/>) e do CT (<http://www.ct.ufc.br/>). Os candidatos selecionados devem se apresentar para a continuação da seleção de acordo com o item 5.9.
- 5.8 SELEÇÃO PELA COMISSÃO DO GRUPO DAS *ECOLES CENTRALES* (ETAPA FINAL): os candidatos selecionados pela comissão do CT/UFC serão entrevistados na etapa final pela comissão ou representante(s) do grupo das ECs na sala de reuniões do Conselho de Centro do Centro de Tecnologia da UFC, Bloco 710, no dia 27 de setembro de 2017, a partir

das 9h, na sala de reuniões do Conselho do Centro de Tecnologia da UFC, Bloco 710.O resultado desta etapa final será divulgado até 23 de dezembro de 2017.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses do convênio e os perfis internacionais dentre os professores doutores do CT/UFC, atuantes nos seus cursos de graduação em Engenharia, e ficará responsável pela análise e seleção dos estudantes pelo CT/UFC.
- 6.2 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 28 de agosto de 2017


p/ Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda
Diretor do CT/UFC

Profa. Dra. Diana Cristina Silva de Azevedo
Vice-Diretora do Centro de Tecnologia da UFC